



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO
OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

Ofício nº 103/2023GAB

Antonio Olinto, 5 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, vimos encaminhar para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa, ao projeto de lei, a saber:

Projeto de Lei nº 014-2023 - *“Altera a Lei Municipal nº 510/99 (Plano de Cargos e Salários) e dá outras providências”*.

O Município se encontra atualmente sem Farmacêutico efetivo, sendo que, o cargo se encontra preenchido provisoriamente através de PSS.

Os cargos e vagas, criados no Projeto de Lei supra, também, caso aprovados, farão parte do Edital de Concurso a ser lançado, logo que os trâmites licitatórios estejam concluídos, motivo pelo qual, requer dispensa de interstício regimental previsto no artigo 231, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Solicito ainda, tendo em vista a urgência pertinente, que seja requerido à Câmara Municipal a tramitação do Projeto em regime de urgência, previsto no artigo 191, do Regimento Interno da Câmara.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO
OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

Protestos de estima.
Atenciosamente.


ALAN JAROS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
José Joarez Iusviak
DD. Presidente da Câmara Municipal de Antônio Olinto
Rua Gasparina Simas Milleo, 269



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 014/2023

O Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

“Altera a Lei Municipal nº 510/99 (Plano de Cargos e Salários) e dá outras providências”

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal os seguintes cargos públicos e vagas:

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Padrão	Nível
Arquiteto	01	20 horas	04	A-Q
Profissional de Educação Física	01	40 horas	05	A-Q
Merendeira	05	40 horas	12	A-Q

Art. 2º O anexo II da Lei Municipal 510/1999, que trata dos cargos de provimento efetivo de nível superior, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Padrão	Nível
Assistente Social	06	30 horas	05	A-Q
Arquiteto	01	20 horas	04	A-Q
Contador	02	20 horas	02	A-Q
Enfermeiro	05	40 horas	05	A-Q
Enfermeiro	03	40 horas em regime de escala 12x36 (doze por trinta e seis)	05	A-Q
Engenheiro Agrônomo	01	20 horas	04	A-Q
Engenheiro Civil	01	20 horas	04	A-Q
Farmacêutico	01	40 horas	05	A-Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

Fisioterapeuta	01	30 horas	06	A-Q
Fonoaudiólogo	03	40 horas	05	A-Q
Médico Clínico geral	06	20 horas	01	A-H
Médico ESF	02	20 horas	Único	- - -
Médico ESF	04	40 horas	Único	- - -
Médico Ginecologista/Obstetra	01	20 horas	01	A-H
Médico Pediatra	01	20 horas	Único	- - -
Médico Plantonista	04	36 horas	Único	- - -
Nutricionista	03	20 horas	06	A-Q
Odontólogo	04	20 horas	04	A-Q
Pedagogo Social	01	40 horas	06	A-Q
Procurador do Município	02	20 horas	02	A-Q
Profissional de Educação Física	01	40 horas	05	A-Q
Psicólogo	04	40 horas	05	A-Q
Terapeuta Ocupacional	01	30 horas	05	A-Q
Veterinário	01	40 horas	04	A-Q

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ARQUITETO

Atribuições: - Projetar e coordenar a elaboração de Projetos Arquitetônicos de obras civis executadas pela Administração; Coordenar, organizar e executar diretrizes básicas, visando a expansão e ocupação racional do espaço físico-urbano do Município; Executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Requisitos: Graduação em Arquitetura, inscrição no conselho profissional respectivo.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Atribuições: Coordenar as diversas manifestações - ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da auto-estima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo. Requisitos: Graduação em Educação Física Bacharelado, inscrição no conselho profissional respectivo.

Art. 3º O anexo V da Lei Municipal 510/1999, que trata dos cargos de provimento efetivo de nível fundamental, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Padrão	Nível
Auxiliar de Serviços Gerais - Área Administrativa	15	40 horas	12	A-Q
Auxiliar de Serviços Gerais - Área Viação e Obras Públicas	10	40 horas	12	A-Q
Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)	55	40 horas	12	A-Q
Borracheiro	01	40 horas	12	A-Q
Carpinteiro	02	40 horas	12	A-Q
Mecânico de Veículos e Máquinas	06	40 horas	09	A-Q
Merendeira	05	40 horas	12	A-Q
Operador de Máquinas	18	40 horas	10	A-Q
Pedreiro	08	40 horas	12	A-Q
Vigia	04	40 horas	12	A-Q
Zelador de Cemitério	01	40 horas	11	A-Q

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

MERENDEIRA

Preparar e distribuir refeições; verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações prescritas; acondicionar os gêneros alimentícios de forma a evitar contaminação e deteriorização; operar com fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento a refrigeração de alimentos; executar cardápios, incluindo dietas, lavar louça e utensílios de copa a cozinha, preparar e transportar bandejas com alimentação e recolher após a refeição, manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene, obedecer aos horários estabelecidos para refeições, selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda, registrar o número de refeições distribuídas para fins de cálculos estatísticos, efetuar o controle do material existente no setor; fazer café e servi-lo, fechar portas, janelas e vias de acesso; zelar pela limpeza no local de trabalho e executar tarefas afins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de junho de 2023.


ALAN JÁROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação de cargos e vagas no quadro de servidores efetivos, a saber:

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Padrão	Nível
Arquiteto	01	20 horas	04	A-Q
Profissional de Educação Física	01	40 horas	05	A-Q
Merendeira	05	40 horas	12	A-Q

Tal necessidade surge no caso do cargo de Arquiteto, visto que, as exigências cada vez maiores ao cumprimento das políticas urbanas e de obras, tanto no caso de repasses advindos do Estado e também da União, como também a necessidade de revisão e cumprimento do Plano Diretor Municipal, que requerem a atuação do referido profissional.

Em relação ao Profissional de Educação Física, este profissional ligado a Secretaria Municipal de Esportes e de essencial importância na realização de Projetos relacionados ao desporto municipal, visto que, sem o referido cargo o órgão de classe proíbe a realização de qualquer projeto nesse sentido.

Já em relação as Merendeiras, a necessidade se justifica, no fato de que a disponibilização de merenda escolar no âmbito municipal deve primar pela melhor qualificação dos profissionais que desempenham tal atividade, inclusive, disponibilizando cursos nesse sentido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

Salientamos que a necessidade urgente da criação dos cargos e vagas mencionados, se justifica, no fato de que estes farão parte do Concurso Público a ser realizado, assim que estas sejam aprovadas por esta Egrégia Casa de Leis.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o regimento interno e a Lei Orgânica Municipal.

Protestos de estima.

Atenciosamente.


ALAN JAROS
Prefeito Municipal



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Ofício nº 102/2023GAB

Antonio Olinto, 5 de junho de 2023.

Senhor Secretário,

Cumprimento-a cordialmente, venho solicitar seja realizado estudo de impacto econômico financeiro, a criação de cargos e vagas, referentes ao Projeto de Lei nº 14/2023l, em anexo.

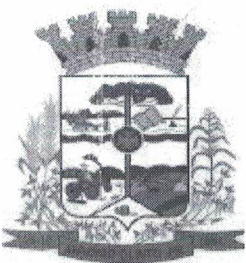
A referida solicitação se dá ao fato de que estes comporão o edital de Concurso Público, a ser lançado no próximo mês.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eduardo Rodrigues de Meira Junior
Secretário de Governo

Ilmo Sr.
LUCIANO BRAMBILA
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 – CNPJ:76.020.460/0001-43 – FONE/FAX(42)3533-1222 – CEP 83980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Ofício 30/2023- Recursos Humanos

Ao Secretário de Finanças Luciano Brambila

A pedido da Secretaria de Governo através do ofício 102/2023, encaminhado para Secretária de Finanças e reportado para este setor, Segue as informações de encargos trabalhista para estudo de impacto financeiro solicitado no ofício mencionado acima, para atender o projeto de lei 014/2023 que cria novos cargos e a implantação de um processo para realização de um novo Concurso Público.

CARGO	NIVEL SALARIAL	SALARIO	QTD VAGAS
Arquiteto	04. A-Q	R\$ 4.451,37	01
Profissional de Educação Física	05. A-Q	R\$ 3.721,11	01
Merendeira	12. A-Q	R\$ 1.391,31	05

Encargos: 22,8452%

Por ser verdade afirmo o presente.

Antonio Olinto, 06 junho de 2023.



Daniel Gomes dos Santos

TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

O Município de Antônio Olinto/PR em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o impacto orçamentário e financeiro.

ATO: **PROJETO DE LEI /2023** – Autoriza a criação de 1 (uma) vaga de Arquiteto, 1 (uma) vaga de Profissional de Educação Física e 5 (cinco) vagas de Merendeira, no quadro de servidores efetivos, alterando ao Anexos II e V, da Lei nº 510/1999.

Impacto	2023	2024 e 2025
Orçamentário	O impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, de R\$ 18.585,30 (Dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) mensais com encargos, e de R\$ 136.230,25 (Cento e trinta e seis mil duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) anual, referentes à folha de pagamento, recursos estes que advirão do crédito do orçamento do exercício 2023 (julho a dezembro)	Deverá ser incluído no orçamento dos próximos exercícios.
Financeiro	O impacto financeiro se revela pelo desembolso financeiro durante o exercício atual e os próximos, impactos este perfeitamente suportável.	
Pessoal	R\$ 136.230,25 (Cento e trinta e seis mil duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), não implicam em extrapolação dos limites com pessoal, pois o mesmo acrescenta em 0,42% (zero vírgula zero quarenta e dois) por cento da Receita Corrente Líquida, sendo que o gasto com pessoal base dezembro/2022 representa 45,97% (quarenta e cinco vírgula sessenta e um) por cento da RCL, totalizando um gasto com pessoal projetado para 2023 de 45,47%, considerando um aumento de 5,2% na receita corrente líquida, o reajuste anual concedido aos funcionários municipais em janeiro do corrente ano e a correção salarial do conselho tutelar, ficando abaixo do limite de alerta 48,6%, prudencial de 51,3% e limite total de 54%.	

OBS: RCL até dezembro/2022 – R\$ 32.402.182,12

Período	RCL		GASTO COM PESSOAL	%
12/2023	R\$ 34.087.095,59	5,2%	R\$ 15.499.402,36	45,47%
Projeções				
12/2024	R\$ 35.961.885,85	5,5%	R\$ 16.935.461,03	47,09%
12/2025	R\$ 38.047.675,23	5,8%	R\$ 18.429.011,88	48,43%

Conforme valores acima projetam uma despesa com pessoal para os próximos exercícios abaixo do limite de alerta.

Antônio Olinto, 06 de junho de 2023.

Marilei de Oliveira Andrade Loch
MARILEI DE OLIVEIRA ANDRADE LOCH
Contadora

DECLARAÇÃO
(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins em direitos admitidos e especialmente os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que o **Projeto de LEI /2023 – Autoriza a criação de 1 (uma) vaga de Arquiteto, 1 (uma) vaga de Profissional de Educação Física e 5 (cinco) vagas de Merendeira, no quadro de servidores efetivos, alterando os Anexos II e V, da Lei nº 510/1999**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Antônio Olinto, 06 de junho de 2023.


ALAN JÁROS
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Antonio Olinto - Antonio Olinto - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000148

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/06/07000148

Número / Ano	000148/2023
Data / Horário	07/06/2023 - 14:15:23
Ementa	ALTERA A LEI Nº510/99 (PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Alan Jaros - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária Poder Executivo
Número Páginas	10
Emitido por	admin